21-12-20

ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO EM REUNIÃO ORDINÁRIA. Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, agendada na última reunião para as 14h na Sede do Instituto de Previdência de Rio Claro – IPRC, estiveram presentes para discutir a pauta anteriormente enviada por e-mail (17/12), os membros do Conselho Deliberativo: Secretária Conselheira Luciana de Lourdes dos Santos, Daniel Carlos Carrilo, Vilson Pires de Andrade Junior, Mario Davi do Amaral Veiga, Jeferson Mello Souza, Presidente Débora Helen Ferri Fais Fiocco, o Sr. Lineu Vianna de Oliveira e a conselheira eleita para a próxima gestão Sandra Helena Tinós. A conselheira, Rosemeire Archangelo, justificou ausência por questões associada ao trabalho. A pauta enviada foi: a assinatura da última ata já enviada para leitura e aprovação, recados do Superintendente (repasses, dívidas, Lei 023, questões do IPRC, projeto de lei do executivo, pareceres do tribunal de contas), entrada de ofícios, balancetes, política de investimentos, fechamento e envio de ofícios. A reunião iniciou-se às 14h25min e finalizou-se às 16h55min. Foram entregue aos conselheiros a folha de pauta e as planilhas de receita e despesas atualizadas até outubro de 2020. Ao chegar os conselheiros já assinaram a lista de presença e o livro com a última ata. O Superintendente iniciou a reunião nos informando do atraso dos repasses do servidor desde 10/09, quando transferiram o mês de agosto e que em diálogo com a Secretária de finanças os mesmos informaram que o pagamento ocorrerá em 30/12, todavia, o Conselho solicitou o encaminhamento de ofício para a Polícia Judiciária, conforme determina a lei, pois além do atraso do repasse a mais de meses, não há documento com o compromisso de pagamento. Também nos informou que enviou a resposta do Conselho do parcelamento solicitado pela Saúde em 24 vezes, mas que não deram resposta. Em relação ao projeto de alteração da Lei 023, adequando-a a Emenda Constitucional 103 de 12/11/2019, o mesmo nos informou que continua parada no executivo. Para melhor compreensão da Conselheira eleita Sandra, que espontaneamente quis acompanhar e entender a dinâmica das reuniões, o Superintendente Lineu explicou que só há no projeto as mudanças obrigatórias para poder aplicá-las, pois não podem retroagir e só pode iniciar após 3 meses da mesma aprovada para o caso de alteração da alíquota de 14% do servidor, conforme procedimento burocrático da Reforma da Previdência, emenda acima citada. Em relação ao projeto de Lei 045/2020 encaminhado pelo executivo em 11/12, no qual com base na Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020, Artigo 2º que assegura a suspensão das dívidas existentes entre março e dezembro de 2020, em consulta a Magma, os mesmos explicaram ser positivo financeiramente para o instituto devido o pagamento ser assegurado no decorrer do próximo ano com correção IPCA+6. Todavia, há na lei encaminhada pelo executivo prazo de pagamento em 60 vezes ou mais, que não condiz ao texto da Lei complementar 173, assim como não entra na negociação as dívidas em andamento na justiça, a execução já encaminhada ao ministério público e o repasse descontado em folha dos servidores, limitando-se as dívidas já negociadas, patronal e atuarial e somente no período de março a dezembro de 2020. Na sequência questionamos o processo 3330/989/20 referente a gestão de 01 a 12/2020 notificado pelo Tribunal de Contas do Estado de SP e o mesmo nos informou que é um procedimento habitual, ligado a solicitação anual do tribunal de contas para a prestação referente a 2019 e que é direcionado para a prefeitura, todavia, com cópia para o IPRC. Não tivemos entrada de ofícios, mas a apresentação da política de investimento 2020 e 2021 para aprovação do Conselho. Devido as oscilações no mercado financeiro causados pela pandemia, tanto 2020, quanto 2021, pós toda consultoria foram mantidas iguais, entretanto, o plano para 2021 abriu espaço para investimentos na Bolsa de Nova Iorque, na tentativa de chegar aos 17%, considerando que na lei o máximo é 30%, todavia, saímos de nossa carteira que é mais conservadora e não é a intenção. Após explicações e dúvidas sanadas, a presidente com a aprovação do Conselho assinou as políticas 2020/2021. Por fim, demos andamento aos balancetes que já haviam sido analisados, mas aguardávamos o parecer do Conselho Fiscal, conforme determina a Lei 023. O Conselho Fiscal encaminhou o documento, o qual eles denominam como "examinado" e com as contas rejeitadas no período de fevereiro a junho de 2020, pois entendem que após este período não representam mais o Conselho, o que nos impede de também fechar os demais meses. A justificativa colocado no

documento, são as dívidas e repasses não realizados, o aporte negativo no mês de março a maio, já em relação as demais créditos e gastos, nada consta. Portanto, nós já havíamos analisado as contas e tirado nossas dúvidas com apresentação de documentos e notas, com a Sra. Elisabete Wenzel - Diretora Financeira e Contábil Interina e R.H. Interina, assim, aprovamos as contas dos referidos meses com ressalva em relação aos repasses não realizados pela prefeitura. Encerrado os assuntos e nada mais havendo a tratar, foi finalizado esta gestão 2017/2020 e foi lavrada por mim, Luciana de Lourdes dos Santos, a presente ata, assinada por todos os presentes do Conselho Deliberativo acima nominados e referenciados.